LEI Nº 1.766/2014
DE 01 DE JULHO DE 2.014.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXILIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA, PARA CUSTEAR PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE".

LUIZ ROBERTO SAIA, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sales Oliveira, ativos e inativos e seus dependentes, um auxílio para custeio de plano de assistência à Saúde, instituído pela Lei 1051/94, alterada pela Lei 1.061/95 e Lei 1554/09

§ 1º A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionado ao pagamento de Plano de Saúde, devidamente consignado em folha do servidor.

§ 2º O auxílio de que trata a presente Lei obedecerá aos critérios constantes da Lei 1051/94, alterada pela Lei 1.061/95 e Lei 1554/2009, e serão repassados ao servidor, mensalmente, juntamente com o pagamento de seus vencimentos ou benefícios de aposentadoria.

§ 3º O auxílio não integra em hipótese alguma a remuneração do servidor.

§ 4º Considera-se dependentes aqueles mencionados no art. 1 da Lei 1554/09.

§ 5º A adesão ao plano de saúde é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor.

Art. 2º O valor do auxílio será determinado de acordo com o valor do convenio firmado com a empresa prestadora do serviço de assistência médica-hospitalar.

Art. 3º O servidor que estiver vinculado a algum plano de saúde e que desejar nele permanecer ou optar por ser atendido pela operadora em outra sede poderá autorizar ao Poder Legislativo a fazer o repasse de atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira SP, 01 de Julho de 2.014.

Luiz Roberto Saia
Presidente

Registrada e Publicada por Afixação
no local de costume na data supra.

Danilo Augusto Pegorin
Responsável